



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2216/2009

SÚMULA: Dispõe sobre repasse das transferências Voluntárias á Subvenção Social, para Cáritas de Clevelândia, Associação de Idosos e a Apae Municipal, na forma que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos das transferências Voluntárias recebidas dos órgãos federais, á título de Subvenção Social, à Cáritas de Clevelândia, inscrita no CNPJ 77.496.263/0001-68. Associação de Idosos, CNPJ 72.365.257/0001-58, e Apae de Clevelândia CNPJ 78.686.128/0001-48, estabelecidas neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, visando à manutenção e funcionamento das atividades das instituições, o valor correspondente a transferências realizadas serão repassados mensalmente.

Art. 2º - As subvenções Sociais dos recursos financeiros, de que trata esta lei, será levada a seguinte dotação orçamentária vigente: 082410017.2.012.33.50.41.00.00 - Assistência a Velhice, 082420018.2.013.33.50.41.00.00 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência, 082430019.2.015.33.50.41.00.00 - Manutenção das Caritas, Contribuições.

Art.3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado anualmente, consignar dotações próprias para o pagamento das despesas previstas nesta Lei.

Art.4º-As referidas Associações deverão enviar Prestação de Contas dos recursos recebidos anualmente a Prefeitura Municipal de Clevelândia, até o dia 10 de janeiro do ano subsequente.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 01/01/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 23 de fevereiro de 2009.


ADEMIR JOSÉ GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4520 Pág. 811
Em 27.10.2009 Jornal: Diário do Sudoeste